

## RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

**Ampliação da Pedreira do “Peral”**

**AIA 2391**

15 de Junho de 2012

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO
5. FORMAS DE ESCLARECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
6. PROVENIÊNCIA DOS PARECERES RECEBIDOS

### ANEXO I

- Lista Comunicação Social e Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

### ANEXO II

- Lista Presenças Reunião de Esclarecimento

### ANEXO III

- Pareceres Recebidos

# RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

## Ampliação da Pedreira do “Peral”

### 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de Ampliação da Pedreira do Peral.

### 2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o Projecto se integra na lista do Anexo I, n.º 18 do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante **40 dias úteis, de 02 de Abril a 30 de Maio de 2012.**

### 3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente - APA.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.
- Câmara Municipal de São Brás de Alportel.

O Resumo Não Técnico foi disponibilizado para consulta na Junta de São Brás de Alportel.

#### **4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO**

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas;
- Publicação de um anúncio, envio de RNT e de nota de imprensa para o Jornal "Diário de Notícias".
- Envio de nota de imprensa e RNT para os jornais, revistas e rádios que constam em Anexo.
- Divulgação na Internet no *site* da APA com anúncio e RNT.
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes do anexo acima referido.

#### **5. FORMAS DE ESCLARECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) no âmbito da Consulta Pública e tendo por objetivo promover um maior envolvimento das autarquias e entidades diretamente interessadas e prestar esclarecimentos relativamente ao processo de AIA, do projeto e respectivos impactes ambientais, realizou uma Reunião Técnica de Esclarecimento, no passado dia 24 de Maio, pelas 11.00 Horas na Câmara Municipal de São Brás de Alportel.

A lista de presenças desta reunião integra o Anexo II deste documento.

#### **6. PROVENIÊNCIA DOS PARECERES RECEBIDOS**

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos **2 documentos**, que integram, o Anexo III deste Relatório e se discriminam:

- Turismo de Portugal, IP.
- Exposição apresentada pelo advogado Rogério Silva em representação de Berthold Stahl e outros cidadãos acompanhada de um Abaixo-assinado (subscrito por 31 cidadãos).

#### **7. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS**

No período de Consulta Pública foram recebidos **2 pareceres** como foi referido no ponto 6 deste relatório.

Os originais dos pareceres recebidos encontram-se arquivados no processo administrativo na Agência Portuguesa do Ambiente.

**- Turismo de Portugal, IP**

Informa que não foram detetados empreendimentos turísticos existentes ou previstos na envolvente próxima, não sendo expectáveis impactes diretos a este nível.

Refere a necessidade do estrito cumprimento das medidas de minimização propostas em particular ao nível do descritor paisagem, quer ao longo do período de exploração quer na fase de desativação/recuperação designadamente no que tange à rigorosa implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) bem como dos planos de monitorização propostos.

Menciona que sobre a localização da pedreira nada tem a opor, dado que não lhe compete pronunciar-se sobre a mesma, no entanto a Câmara Municipal de São Brás de Alportel a quem compete a definição do uso e ocupação do solo, deverá verificar se eventualmente está previsto mais algum empreendimento turístico nas proximidades acautelando eventuais impactes negativos.

Conclui, que no âmbito das suas atribuições, nada tem a opor ao Projeto de ampliação da Pedreira do Peral.

**- Exposição subscrita pelo Advogado, Rogério Silva em representação de Berthold Wilhelm Stahl e outros cidadãos que anexa um Abaixo-assinado (subscrito por 31 cidadãos) remetido em Março deste ano à Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e à Direção Regional de Economia do Algarve.**

Rogério Silva informa que representa Berthold Wilhelm Stahl e outros cidadãos num litígio que os opõe ao município de S. Brás de Alportel, à empresa Eduardo Pinto Contreiras e Filhos, Lda. e ao Ministério da Economia com o objetivo de obter nos tribunais administrativos a declaração de ilegalidade da regularização ao nível do artigo 5º do decreto-lei n.º 349/2007 da ampliação da pedreira Barreira da Léguas e das indústrias a ela associadas na parte em que se situa fora do polígono licenciado daquela pedreira e a proibição de alteração do Plano Diretor Municipal de S. Brás de Alportel através dum Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER).

Apresenta algumas lacunas e inconsistências do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), considerando as que são mais relevantes:

- O Estudo não perspetiva a evolução da situação de referência na ausência do projeto, um aspeto que deve integrar o Estudo de Impacte Ambiental (Portaria 330/2001, de 2 de Abril).
- Não foi igualmente devidamente caracterizada a envolvente do projeto. A informação apresentada tem carácter regional, tendo sido retirada dos censos sem que tenha sido efetuado um levantamento das habitações existentes nas proximidades da pedreira. Não foram, assim, identificadas no EIA a habitação de Christine Legg (a 50m da cerca que delimita a área de expansão da pedreira) e de Berthold Stalh (a cerca de 100 m dessa vedação) bem como outras habitações situadas a uma distância ligeiramente superior.
- O EIA deve ainda avaliar o impacte sobre a saúde e qualidade de vida dos residentes na envolvente da pedreira, situação que a portaria pressupõe mas que se encontra ausente do Estudo.
- Considera ainda a exposição que as medições de poeiras e ruído não podem ser consideradas fidedignas pois deveriam ter incluído medições múltiplas em diferentes horas e contextos. Também não são propostas medidas para mitigar as emissões poluentes, designadamente, o encapsulamento da central de britagem e de outros equipamentos.
- Questiona igualmente a avaliação de impactes nos recursos hídricos considerando não ser suficiente afirmar que "não se espera atingir o nível freático". Salaria, esta exposição, que a exploração da pedreira já ultrapassou a profundidade aceite pelo Instituto da Água e que se prevê, de acordo com o Edital do município de S. Brás de Alportel publicado na 2ª Série do DR n.º 88 de 6 de maio, a utilização da pedreira para depósito de inertes, o que, na sua opinião, potencia o risco de contaminação do aquífero.

Conclui que a avaliação impacte ambiental deve ser rigorosa e exigente e que o Estudo de Impacte Ambiental apresentado não cumpre estes requisitos.

Salaria, ainda Rogério Silva, que o facto de a empresa apresentar já um conjunto de incumprimentos designadamente, a laboração fora da área licenciada, afetação de espaços integrados na Reserva Ecológica Nacional, ausência de recuperação paisagística de áreas já exploradas, extração na vertical, sem patamares e excedendo a cota autorizada (170m) permite inferir uma forte probabilidade de criação de danos ambientais irreversíveis.

**Abaixo-Assinado anexo à exposição, subscrito por 31 cidadãos e remetido, em março deste ano, à Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e à Direção Regional de Economia do Algarve.**

Neste abaixo-assinado os signatários apresentam a sua posição face à laboração da pedreira da empresa Eduardo Pinto Contreiras que consideram

- Afetar da saúde e qualidade de vida dos residentes devido às poeiras e ao ruído provocado pela laboração da central de britagem e pelo uso de explosivos, da contaminação dos aquíferos e destruição da beleza da paisagem;
- Estar funcionar de forma ilegal pelo facto de ter ultrapassado a área licenciada, estar a laborar em terrenos incluídos na Reserva Ecológica Nacional;
- Desrespeitar as normas legais, na forma de laborar, impacto ambiental, controlo de emissão de poeiras e ruído;

Salientam que até ao momento, as autoridades não só não puserem cobro às ilegalidades como elaboraram um Plano de Pormenor do Peral que aumentará dez vezes mais a área da pedreira, permitindo ainda que se transforme num depósito de resíduos.

Pelos motivos acima expressos exigem os signatários que seja:

- Suspenso o Plano de Pormenor, a expansão da pedreira e o depósito de resíduos;
- Aplicada a lei impedindo a extração de calcário fora da área licenciada, e controlados poeiras e ruído.

## **Conclusão:**

Das exposições recebidas durante o período de consulta pública uma não se opõe à ampliação deste projeto e a outra (anexando um abaixo-assinado de 31 cidadãos) contesta alguns aspetos do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e opõe-se ao projeto.

**O Turismo de Portugal, IP**, no âmbito das suas atribuições, nada tem a opor ao Projeto de ampliação da Pedreira do Peral.

Informa não terem sido identificados empreendimentos turísticos existentes ou previstos na envolvente próxima, não sendo expectáveis impactes diretos a este nível. Considera ainda que a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, a quem compete a definição do uso e ocupação do solo, deverá verificar se eventualmente está previsto mais algum empreendimento turístico nas proximidades acautelando eventuais impactes negativos.

Salienta, ainda, este Instituto, a necessidade do estrito cumprimento das medidas de minimização propostas em particular ao nível do descritor paisagem, quer ao longo do período de exploração, quer na fase de desativação/recuperação, designadamente, da rigorosa implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) bem como dos planos de monitorização propostos.

A exposição remetida por **Rogério Silva em representação de Berthold Stahl e de outros cidadãos** informa estar a decorrer um litigioso jurídico entre um conjunto de cidadãos e o município de S. Brás de Alportel, a empresa Eduardo Pinto Contreiras e Filhos, Lda. e o Ministério da Economia com o objetivo de obter nos tribunais administrativos a declaração de ilegalidade da regularização ao nível do artigo 5º do decreto-lei n.º 349/2007 da ampliação da pedreira Barreira da Léguas e das indústrias a ela associadas, na parte em que se situa fora do polígono licenciado daquela pedreira e a proibição de alteração do Plano Diretor Municipal de S. Brás de Alportel através dum Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER).

Critica o Estudo de Impacte Ambiental considerando-o lacunar e mesmo não fidedigno, nalguns aspetos. Critica designadamente o facto de:

- Não apresentar a evolução da situação de referência na ausência do projeto;
- Caracterizar de forma genérica e insuficiente a envolvente do projeto, nomeadamente não apresentando um levantamento das habitações mais próximas da pedreira;
- Não avaliar os impactes na saúde e qualidade de vida dos residentes na envolvente da pedreira

- Não ter efetuado corretamente as medições de poeiras e ruído e não ter proposto medidas mitigadoras para os mesmos, nomeadamente, o encapsulamento da central de britagem e de outros equipamentos.
- A avaliação dos impactes nos recursos hídricos quando a exploração já ultrapassou a profundidade proposta pelo Instituto da Água e se prever a utilização posterior da pedreira como depósito de inertes, situação que potencia o risco de contaminação do aquífero.

Salienta que a empresa está já em incumprimento por estar a laborar fora da área licenciada, em espaços integrados na Reserva Ecológica Nacional, pela ausência de recuperação paisagística de áreas já explorada e pela forma de extração na vertical, sem patamares, excedendo a cota autorizada (170m).

O abaixo-assinado que anexa manifesta as preocupações dos residentes pelos impactes negativos decorrentes da laboração da pedreira (poeiras, ruído proveniente da central de britagem e do uso de explosivos, contaminação de aquíferos), destruição da paisagem, da perspectiva da exploração vir a ser utilizada como depósito de resíduos. Salientam ainda que a pedreira não cumpre aspetos legais em termos de laboração, controlo de emissão de poeiras e ruído.

Requerem que seja:

- Suspenso o Plano de Pormenor, a expansão da pedreira e o depósito de resíduos;
- Aplicada a lei impedindo a extração de calcário fora da área licenciada, e controlados poeiras e ruído.

Alfragide, 15 de Junho de 2012

*Cristina Sobrinho*

Cristina Sobrinho

## **ANEXO I**

**. Lista Comunicação Social**

**. Entidades convidadas a participar na Consulta Pública**

**Lista Comunicação Social**

<b>NOME</b>	<b>MORADA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
Redação do Correio da Manhã	Rua Gonçalo Cristóvão, 195-219	4049-011 PORTO
Redação do Jornal de Notícias	Av.ª João Crisóstomo, 72	1069-043 LISBOA
Redação da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redação RDP Antena 1	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redação da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redação da Rádio Comercial	Rua Sampaio Pina, 24 / 6	1070-249 LISBOA
Redação do Jornal "O Expresso"	Edifício S.Francisco de Sales Rua Calvet de Magalhães, 242	2770-022 PAÇO DE ARCOS
Redação do Jornal Semanário Sol	Rua de São Nicolau, 120 – 5.º	1100-550 LISBOA
Redação do Jornal Público	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redação do Diário de Notícias	Av.ª da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redação da Agência Lusa	Rua Dr. João Couto Lote C – Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redação da RTP	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redação da SIC	Estrada da Outurela, 119 Carnaxide	2795 LINDA-A-VELHA
Redação da TVI	Rua Mário Castelhana, 40 Queluz de Baixo	2745 QUELUZ
Redação do Jornal "Notícias de S. Brás"	Largo do Mercado nº 2 Apartado 170	8150-108 S. BRÁS DE ALPORTEL
Redação do Jornal "O Sambrasense"	União Desportiva e Recreativa Sambrasense Rua Luís Bivar, nº13	8150-156 S. BRÁS DE ALPORTEL
Redação da Rádio São Brás FM	Largo São Sebastião 6,1º- E S. Brás de Alportel	8150-107 SÃO BRÁS DE ALPORTEL
Redacção da Rádio Clube Sul	Sítio Pão Branco - Conceição	8005-510 FARO
Redacção da Rádio Universitária do Algarve	Horta do Ferragial, Lote 16-A	8000-544 FARO

. Lista de Entidades

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Associação Nacional de Municípios Portugueses	Av. Elias Garcia, 7 – 1º	1000-146 LISBOA
Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS	Apartado 4333	1508 LISBOA CODEX
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente – CPADA	Rua Bernardo Lima, 35 – 2.º F	1150-075 LISBOA
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica – CEAI	Rua do Raimundo, 119 Apartado 535	7002-506 ÉVORA
Frente Ecológica Portuguesa – FEP	Rua Nova da Trindade, 1 – 4.º Frente	1200 LISBOA
Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente	FCT/UNL - Quinta da Torre	2825 MONTE DA CAPARICA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dtª	1200 LISBOA
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
Sociedade Portuguesa de Ecologia – SPECO	Faculdade de Ciências da Univ. de Lisboa Edifício C4 – 4.º Piso – Campo Grande	1749-016 LISBOA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA	Avenida João Crisóstomo, n.º 18 - 4.º Dto.	1000-179 Lisboa
Autoridade Nacional de Protecção Civil	Av do Forte em Carnaxide	2794 - 112 CARNAXIDE
Autoridade Florestal Nacional	Av. João Crisóstomo, 26-28	1069-040 LISBOA
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve	Quinta dos Braciais / Patação Apartado	282 8001- 904 FARO
Turismo de Portugal, IP	Rua Ivone Silva, Lote 6	1050-124 LISBOA
Associação Cultural Sambrasense	Rua da Calçadinha, 6	8150-126 SÃO BRÁS DE ALPORTEL
ALMARGEM – Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	Rua de São Domingos, 65 Apartado 251	8100 LOULÉ
Associação In Loco	Campus da Boa Esperança Av. da Liberdade, nº 101	8150-101 SÃO BRÁS DE ALPORTEL
Centro de Interpretação e Educação Ambiental "Quinta do Peral"	Antiga Escola Primária	8150-052 SÃO BRÁS DE ALPORTEL
Jeffreylegg@btinternet.com		

## **ANEXO II**

### **Lista de Presenças na Reunião de Esclarecimento**

**AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL: AIA 2391**

**Ampliação da Pedreira do "Peral" – Pedreira n.º 4517**

**REUNIÃO TÉCNICA DE ESCLARECIMENTO**

**Local: Câmara Municipal de São Brás de Alportel – Centro de Artes e Ofícios**

**24 de Maio de 2012 – 11.00 horas**

NOME	ENTIDADE/ORGANISMO	FUNÇÕES	CONTACTO
Filipe Bispo	EPC - PROPONENTE	Gerência	919738584
Natália / -	CEVALOR	Coordenadora	268891510
Filomena Cavaco	CEVALOR	Téc. SUP.	268891510
Luís Santos	CEVALOR	Téc. Sup.	-
Abílio PóZ	CEVALOR	Téc. Sup.	-
Nelson Cristo	CEVALOR	Director Geral	-
Claudia Custódio	CM - SBA	Téc. sup.	289840000
Carlos Soares	CM - SBA	Fiscalização	96.6282344
Nelson Samuel	INSPAR IP	Téc. Sup.	917660131
Maria João Leitão	APA	Téc. sup.	214721436
Christina Santos	APA	Téc. sup.	2147282000

## **ANEXO III**

### **Pareceres Recibidos**



Informação de Serviço n.º DQO/DOT-INT.2012.3620 (Proc.º 14.01.14/137)  
Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de ampliação da pedreira "Peral", concelho de São Brás de Alportel  
Promotor: Eduardo Pinto Contreiras & Filhos, Lda.

---

Atenta a localização da pedreira objeto de procedimento de avaliação de impacte ambiental, não foram detetados empreendimentos turísticos existentes ou previstos na envolvente próxima, não sendo, assim, expectáveis impactes diretos a este nível.

Contudo, e sublinhando a vocação turística da região do Algarve, salienta-se a necessidade do estrito cumprimento das medidas de minimização propostas, em particular ao nível do descritor paisagem, quer ao longo do período de exploração quer na fase de desativação/recuperação, designadamente no que tange à rigorosa implementação do PARP bem como dos planos de monitorização propostos.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente.

A Diretora do Departamento  
de Ordenamento do Território

  
Fernanda Praça  
(Por subdelegação de competências,  
cf. Despacho N.º 1935/DQO/2012)  
26.04.2012



Parocer:

Despacho:

**Informação de Serviço nº 2012.I.3620 (Proc. n.º 14.01.14/131)**

Assunto: Pedido de Parecer sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) de Ampliação da Pedreira do "Peral" em São Brás de Alportel

Requerente: Eduardo Pinto Contreiras & Filhos, Lda / Cevalor

1 - Pela Agência Portuguesa do Ambiente foi enviado o Ofício nº S-002841 de 30/03/2012, acompanhado do resumo não técnico do processo de EIA relativo ao projeto acima mencionado, no âmbito da Consulta Pública que decorre até ao próximo dia 30 de Maio, de acordo com o preceituado no nº 2 do art.º 14º e art.º s. 24º e 26º do Decr. Lei nº 69/2000 de 3/05, com as alterações introduzidas pelo Decr. Lei nº 197/2005, de 08/11. Os elementos deram entrada no Turismo de Portugal, I.P. em 09/04/2012 com o nº 2012 - E- 11671.

2 - A pedreira do "Peral", onde se pretende ampliar a área de exploração de inertes, tem uma área atual de 117.800 m2, foi licenciada pela DRE Algarve em 1985, localiza-se na freguesia e concelho de São Brás de Alportel. A área atualmente licenciada para a exploração foi extravasada por esgotamento das reservas aí existentes, pelo que se torna imperativa a sua ampliação por forma a dotá-la de reservas que a tornem economicamente viável. As alterações previstas na pedreira dizem respeito somente à ampliação da área de corta e disponibilidade em termos de reservas exploráveis que lhe aumentará a longevidade.

A área que se pretende licenciar divide-se em três grandes áreas funcionais:

- a atual área licenciada mais a ampliação pretendida.
- a área central de britagem que embora sendo anexo da pedreira possui licenciamento industrial independente da pedreira.
- a área da fábrica de pré-fabricados de betão onde se localizam todas as construções e as áreas de parque de produtos acabados.

A área total do estudo (licenciada + ampliação) é de 413.832 m2, sendo a área de corta expectável de 149.100 m2, com 8 pisos previstos, com altura máxima da escavação prevista entre 70 a 80 m., estando sujeita a AIA porque perfaz mais de 25 ha.



pág. 1/3

3 - A zona de intervenção tem uma ocupação de solo industrial e florestal, está inserida numa zona essencialmente agrícola, onde coexistem pequenas hortas com uso silvícola associado, com zonas associadas a olival, amendoeiras e figueiras e ainda com a existência de espécies isoladas de pinheiros em zonas de grupos dispersos.

A área em estudo está classificada, na planta de ordenamento do PDM de São Brás de Alportel, como "Espaços Naturais - Áreas de Proteção e Valorização"; "Espaço de Indústria Extrativa - tipo I"; "Espaços Agrícolas - Espaços Agrícolas Condicionados e Espaços Agrícolas Indiscriminados"; "Pedreiras" e "Reserva Ecológica Nacional (Áreas Máximas Infiltração)".

A exploração de calcários na Pedreira do Peral, pela empresa Eduardo Pinto Contreiras & Filhos, Lda, tem como principal objetivo a transformação mecânica, na instalação industrial de quebra, britagem e classificação de agregados, destinados ao mercado de construção civil.

4 - Prevê-se que a exploração venha a durar 22 anos. Encontrando-se, esta atualmente, em fase de exploração, a recuperação irá também, faseadamente, sendo desenvolvida ao longo da vida útil considerada para a pedreira, ao nível da modelação de terreno, pela reposição faseada da topografia original e da vegetação, através da implementação de cortinas arbóreas e da sementeira com espécies herbáceas. É de realçar a dinamização que o empreendimento irá acarretar, atendendo a que, para além de garantir o emprego direto, proporcionará efeitos multiplicadores sobre o fomento da restante atividade económica da região, quer a montante quer a jusante da atividade extrativa, proporcionando igualmente a expansão e dinamização da empresa que depende das reservas de calcário extraídas da pedreira, para serem utilizadas na indústria transformadora, contígua à pedreira.

É referido o impacto visual da pedreira na paisagem como pouco importante, embora se verifique alguma proximidade com a localidade do Peral e com a Estrada Municipal EM 514, a presença em planos mais aproximados de manchas florestais impede a visualização da pedreira.

Em relação ao transporte dos materiais este será efetuado recorrendo a camiões, com uma expedição de 28 camiões/dia. Estima-se que o ruído provocado pelas maquinarias utilizadas na exploração, tratamento e expedição de materiais não apresente níveis preocupantes, uma vez que se encontram abaixo dos limites legais e as populações mais próximas encontram-se relativamente afastadas da pedreira, não havendo qualquer afetação, no entanto prevê-se medidas de minimização no projeto que reduzirão significativamente o efeito do ruído.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, apesar da existência de três linhas de água sem intervenção na área do projeto, não se verifica a intersecção das mesmas por parte da lavra projetada, não são expectáveis modificações na fase de exploração. Os impactos são considerados adversos, de caráter temporário e recuperáveis, para a drenagem superficial. No que se refere aos recursos hídricos subterrâneos não está prevista, na fase de exploração, a intersecção de aquíferos.

5 - De acordo com o relatório, a propriedade está relativamente afastada de zonas habitacionais. As localidades situadas na envolvente próxima são Peral a 500 m., Pereiro a 1,7 km, Barranco de S. Miguel a 1,8 km e ainda um conjunto de habitações dispersas a cerca de 1,7 km.

  
pág. 2/3

Consultados os registos deste Instituto, constata-se existir, atualmente, somente no concelho de São Brás de Alportel um único empreendimento turístico classificado, os apartamentos turísticos de Percy Nevard Harvey, de 2\*, com 6 camas distribuídas por 3 unidades de alojamento, uma vez que a Pousada de S. Brás existente na localidade de Poço dos Ferreiros, por comunicação da entidade exploradora, encerrou definitivamente, a partir de 30/06/2010, por inviabilidade económica.

Assinala-se ainda a existência de um empreendimento turístico, com parecer favorável deste Instituto em 2009, com o processo de licenciamento ainda não concluído, denominado: "Hotel Rural Rocha da Gralheira", com a categoria de 3\*. Embora estes empreendimentos turísticos não se encontrem nas proximidades da pedreira, dever-se-ão acautelar eventuais impactes negativos que esta provoque.

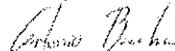
6 - Não competindo a este Instituto pronunciar-se, no âmbito das suas atribuições, sobre a localização de pedreiras, considera-se que nada haverá a opor à implantação do presente projeto da pedreira, devendo no entanto a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, a quem compete a definição do uso e ocupação do solo, verificar se eventualmente estará previsto mais algum empreendimento turístico nas proximidades, acautelando eventuais impactes negativos.

7 - Em conclusão, e atendendo às observações constantes do parágrafo anterior, julga-se de transmitir à Agência Portuguesa do Ambiente que, no âmbito das atribuições do Turismo de Portugal, I.P., nada haverá a opor, ao projeto de ampliação da Pedreira do Peral.

À Consideração Superior

Lisboa, em 24 de Abril de 2012

O Arquiteto



(António Baráhona)

Em anexo: Imagem com informação georreferenciada relativa ao enquadramento da área em estudo e a listagem dos empreendimentos turísticos classificados e de projetos com parecer favorável do Turismo de Portugal.

pág. 3/3

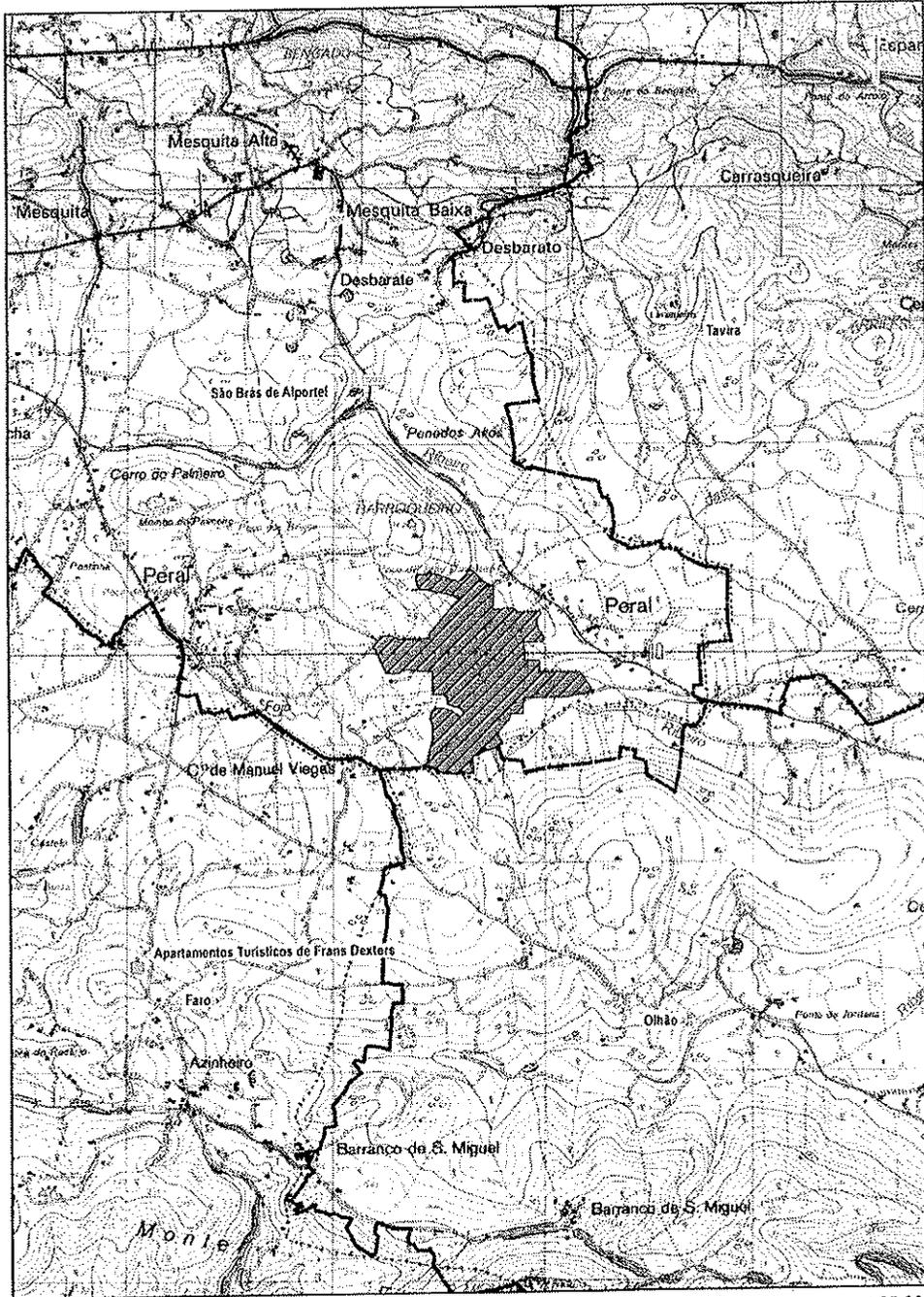
Projecto de Ampliação da pedreira N° 4517 denominada "Peral"



 Área de estudo	Empreend. Turísticos com parecer favorável	 Concelhos	1:50.000
Empreend. Turísticos classificados	 Estabelecimento Hoteleiro		17 de abril de 2012
 Apartamentos Turísticos	 Empreendimento de Turismo no Espaço Rural		AS SISTEMAS

Fonte da Carta Militar de Portugal: série M858, a escala 1:25 000, IGMof;  
Fonte da CAGP: site do IGP

Projecto de Ampliação da pedreira N° 4517 denominada "Peral"



- Área de estudo
- Concelhos
- Empreend. Turísticos classificados
- Apartamentos Turísticos

1:25.000

17 de abril de 2012

A4  
Carta Militar

Fonte da Carta Militar de Portugal série M658, a escala 1:25.000 IGeoL.  
 Fonte da CAOP, site do IGP

PIP ou projectos de Arquitectura de Empreendimentos Turísticos com parecer favorável do TP

N.º Processo	Tipo de Empreendimento Turístico	Designação do Empreendimento	N.º de camas	N.º de Unidades de Alojamento	Categoria Prevista	Tipo de projecto (alterações de empreendimento classificado, projecto novo ou PIP)	Data do parecer favorável	Localidade	Concelho	Distrito
PO-1D	Pousada	Pousada de S. Bras				Projecto de Alterações	27-Ago-07	São Bras de Alportel	São Bras de Alportel	Faro
HR-8392	Hotel Rural	Hotel Rural Rocha da Gralheira	20		3*	Projecto de Licenciamento	12-05-2009	Rocha da Gralheira	S. Bras de Alportel	Faro

Empreendimentos Turísticos Classificados

N.º Processo	Tipo de Empreendimento Turístico	Designação do Empreendimento	N.º de camas	N.º de Unidades de Alojamento	Categoria	Freguesia	Concelho	Distrito
4767	Apartamentos Turísticos	Apartamentos Turísticos de Percy Nevard Harvey	6	3	2 Estrelas	SÃO BRÁS DE ALPORTEL	SÃO BRÁS DE ALPORTEL	FARO

ROGÉRIO SILVA  
Advogado

29 MAIO 2012

RPA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DQ	<input type="checkbox"/> DQAR	<input type="checkbox"/> DQSI
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPLA	<input type="checkbox"/> DPEMA	<input type="checkbox"/> DGERA
<input type="checkbox"/> DQAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> DQTC
<input type="checkbox"/> DQNA	<input type="checkbox"/> DQA	<input type="checkbox"/> DQAP
<input type="checkbox"/> DQDF	<input type="checkbox"/> DQDFPP	<input checked="" type="checkbox"/> DQAA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Exm.º Senhor  
 Director da Agência Portuguesa do Ambiente  
 Rua da Murgueira, 9/9.ª - ZAMBUJAL  
 Apartado 7585  
 2611-865 AMADORA



Olhão, 2012-05-28

Ref.º: Estudo de Impacto Ambiental  
 da ampliação da pedreira  
 do Peral (São Brás de Alportel)  
 (AIA 2391)  
 Exposição no âmbito da  
 consulta pública

Exm.º Senhor

O signatário representa os cidadãos Berthold Wilhelm Stahl e outros num litígio que os opõe ao Município de São Brás de Alportel, à empresa Eduardo Pinto Contreiras e Filhos, Ld.ª e ao Ministério da Economia, e visam obter nos tribunais administrativos a declaração de ilegalidade de regularização ao nível do art.º 5.º do DL 349/2007 da ampliação da pedreira referenciada e das indústrias a ela associadas na parte em que se situa fora do polígono licenciado daquela pedreira, e a proibição de alteração do Plano Director Municipal de São Brás de Alportel através de um plano de intervenção em espaço rural (PIER) com o qual se conecta o estudo de avaliação do impacto ambiental actualmente em fase de consulta pública.

Pela presente visa-se denunciar lacunas e inconsistências do estudo em causa que comprometem as conclusões nele contidas.

São as seguintes as que parecem mostrar-se mais relevantes:

- 1) Segundo o ponto IV, alínea a), subalínea ii), da portaria 330/2001, de 02/04, o estudo deve conter uma *Caracterização do estado actual do ambiente susceptível de ser consideravelmente afectado pelo projecto e da sua evolução previsível na ausência deste, com base na utilização dos factores apropriados para o efeito, bem como na inter-relação entre os mesmos, nas vertentes: ... Social: nomeadamente população e povoamento ...*

Ora, desde logo o estudo nada refere quanto à avaliação prospectiva que a portaria refere na locução *evolução previsível na ausência deste* e que constitui requisito de validade deste tipo de ensaios.

ROGÉRIO SILVA  
Advogado



Depois, e mais importante, nele não se encontra qualquer dado que permita a caracterização da ocupação humana nas cercanias da zona de ampliação da pedreira, à presente data.

A informação apresentada a esse nível é a genérica referente à região, constante dos censos, e não uma caracterização específica a obter por via de levantamento, que é o único método que permite determinar em cada momento, a realidade demográfica numérica que é, como se sabe, sujeita a flutuações.

A título de exemplo, nota-se que a casa de habitação de um dos constituintes do signatário – a Sr.<sup>a</sup> Christine Legg – se situa a cerca de 50 m de uma vedação que delimita o território incluído na área de ampliação prevista para a pedreira, e a moradia de outro desses constituintes – o Senhor Stahl – dista cerca de 100 m dessa vedação, havendo outras habitações a distâncias ligeiramente superiores, sem que o estudo algo refira a este respeito.

Logo, nesta parte, o estudo em apreço não cumpre o estatuído no diploma a que deve obediência.

2) Essa informação terá também que avaliar o impacto sobre a saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas residentes nas imediações, o que a referida portaria igualmente pressupõe e está ausente daquele estudo.

3) Também o estudo não é inteiramente confiável quanto à fidedignidade e representatividade das medições de poeiras e ruídos, que são emissões variáveis sujeitas a múltiplos factores, demandando medições múltiplas em diferentes horas e contextos, o que se não mostra feito.

Nem refere medidas adequadas de redução das emissões poluentes como por exemplo o encapsulamento da central de britagem e seus equipamentos.

Juntam-se fotografias ilustrativas do que se refere.

4) Igualmente o estudo não parece suficientemente convincente quanto ao possível impacto sobre o aquífero existente, sendo dessa insuficiência forte indicio a declaração de que "não se espera atingir o nível freático". (Nos desastres ecológicos há sempre qualquer coisa que falha, pese embora as empresas e governos sempre assegurarem que foram tomadas todas as medidas técnicas necessárias para os prevenir).

**ROGÉRIO SILVA**  
Advogado

Note-se que a empresa exploradora da pedreira já ultrapassou os limites de profundidade aceites pelo Instituto da Água e que o facto de que se projecta utilizar a pedreira como depósito de resíduos (Edital da Câmara Municipal de São Brás de Alportel publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2010) em muito potencia o risco de contaminação aquífero.

5) O extenso currículo de incumprimentos da empresa exploradora – laboração fora da área licenciada e em espaço afecto à Reserva Ecológica Nacional, ausência de medidas de recuperação paisagística das áreas já exploradas, extracção na vertical, sem socalços e excedendo a cota autorizada de 170 m – conduz a forte inferência da probabilidade de se causarem danos ambientais irreversíveis se não houver o maior rigor na apreciação destas matérias e na imposição das medidas e meios preventivos que a ciência faculta e as leis impõem.

É convicção do signatário que o PIER a que o estudo se destina é ilegal e será inviabilizado pela justiça administrativa.

Mas, porque pode vir a ser outra a decisão, importa que a avaliação do impacte ambiental seja o mais rigorosa e exigente possível, e o estudo em causa não preenche esse requisito.

O fim da presente exposição é o de contribuir para esse rigor e exigência.

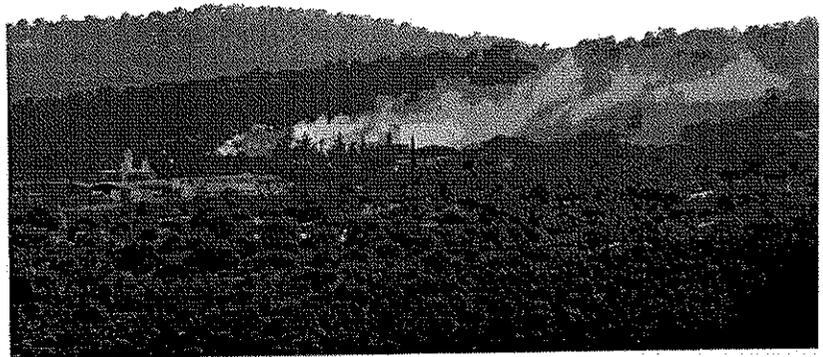
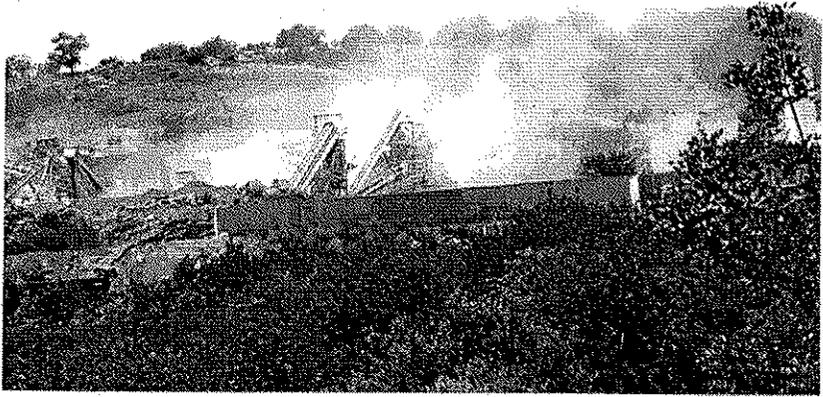
Sobre a matéria em presença foi feito um "abaixo-assinado" a diferentes autoridades, cuja fotocópias vai junta.

Com os meus melhores cumprimentos.

O advogado,



Anexas: duas fotografias e uma fotocópia.



1

ROGÉRIO SILVA  
Advogado

Exm.º Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Gago Coutinho, n.º 1  
8150-151 SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Ref.º: Pedreira do Peral  
Abaixo-assinado

Olhão, 2012-03-07

Exm.º Senhor Presidente

Fui constituído mandatário dos Sr.ºs Berthold Wilhelm Stahl e Jeffery Charles Legg para os patrocinar em acções a desenvolver com o objectivo de fazer cessar o que pensam ser o ilegal funcionamento da pedreira titulada em nome da empresa *Eduardo Pinto Contreiras & Filhos, Ld.ª*, situada no Peral, e de evitar a "legalização" desta através de procedimentos já em curso que visam aumentar o espaço de indústria extractiva do Regulamento do P. D. M. naquele território por via de um plano de intervenção em espaço rural.

Os meus mandantes e muitos outros cidadãos residentes na zona elaboraram um abaixo-assinado (em cuja redacção não intervim) que visa significar a essa autarquia a sua oposição ao que está em curso e ao que se projecta, na defesa de valores ambientais e de civilização que estão a ser violados pela actividade da pedreira e das indústrias em exploração (britadeira e fábrica de artigos de betão) no interior do seu perímetro.

É minha convicção que a permissão de continuação da actividade fora da área licenciada, que em última análise se baseia na doutrina de um despacho "interpretativo" do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, de 16/03/2011 (DR, 2.ª Série, n.º 65, de 01/04/2011) é contra a lei, como o é, com grande evidência, aquela doutrina, que assume, decididamente, uma natureza pragmática, certamente defensável dos pontos de vista administrativo e de gestão, mas incompatível com a interpretação legalmente admissível do n.º 8 do art.º 5.º do DL 340/2007, que não consente, nem na letra nem no espírito, o que se exara na alínea b) do n.º 2 do despacho em causa.

---

R. Dr. Teófilo Braga, 41, 8700-520 - OLHÃO Tel. 289 703 073 Fax. 289 701 645  
e-mail: rs-68e@adv.ga.pt



Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel.  
Eng.º António Paulo Jacinto Eusébio

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve  
(CCDR) Dr. João Varçãio Faria

Exmos. Srs.

Nós abaixo assinados, moradores e/ou proprietários no sítio do Peral, concelho de São Brás de Alportel, vimos por este meio manifestar:

- Que a actividade da pedreira propriedade da empresa Eduardo Pinto Contreiras causa grave prejuízo à saúde e qualidade de vida dos moradores. Nomeadamente as poeiras que produzem doenças pulmonares e o ruído da britagem e das explosões que acaba com o sossego e o descanso das pessoas. Esta pedreira destrói a beleza da paisagem e põe em perigo de contaminação os aquíferos. Estes problemas têm-se agravado muito nos últimos anos.
- Que temos conhecimento que a referida pedreira está a laborar bem fora da área licenciada em terrenos que são da reserva ecológica, o que é ilegal.
- Que a pedreira não respeita as normas legais, nem quanto à laboração, nem quanto ao impacto ambiental, nem no controlo de emissão de poeiras e ruído.
- Que, até à data, as autoridades não só não tem posto cobro a estas ilegalidades que ameaçam a nossa saúde, como elaboraram um chamado Plano de Pormenor da área do Peral, que tenciona aumentar mais de dez vezes o tamanho da pedreira e, além disso, fazer um depósito de resíduos, convertendo o sítio do Peral numa gigantesca lixeira.

Por estes motivos vimos exigir:

A imediata suspensão do Plano de Pormenor, do alargamento da pedreira e do depósito de resíduos.

A aplicação da lei, nomeadamente com a proibição de extrair calcário fora da área licenciada, controlo das poeiras e dos ruídos.

Abaixo assinado em defesa das condições de vida e saúde no Peral

Nome e apelidos	Morada	BI (passport or resident ID)
TEFFERY CHARLES LECC <i>T. Lecc</i>	CX 252-Z CERCA DO DO ANDRE SITIO DE PERAL 549 8885 PERAL PORTO 462505858	Passport 462505858
TRIE ELIZABETH HEADLOCK <i>Headlock</i>	CX 548-Z SMO ESTACIONAMENTO 880 504 TAVIRA	363474547
MARY ELIZABETH BULLOCK <i>M. Bullock</i>	Q 791-Z, 5700-127 OVAR	096231709
MENDY LYNN ASLEY <i>L. Asley</i>	SANTA CATARINA DA FONTE DO BICO-151	204811099
MILLIE MARYLENE ASLEY <i>M. Asley</i>	" " "	8207157357
MARTIN LE CORNU	PARAISO 6088, CERRO MANUEL VIEGAS, ESTO1 8806-801	707022126
ANN LE CORNU A Le Cornu	VIEGAS, ESTO1 8806-801	767022125
ANGIE LEHMAN <i>Angie</i>	CX 250-C, COBRE VIOLETA STA. CATARINA, TAVISA SENHOR	PT 704632830
CHRISTINE LEUG <i>Christine</i>	CX 252-Z CERCA DO DO ANDRE SITIO DE PERAL 549 8885 PERAL PORTO 462505858	45167776

Abaixo-assinado em defesa da saúde e meio ambiente no sítio do Peral (concelho de São Brás de Alportel)

Nome, apelidos e assinatura	Morada	BI (passport or resident n°)
<i>Mariana da Conceição G. Leegas</i>	<i>Mesquita Alta S. Brás</i>	
<i>José Manuel Espírito Vieira</i>	<i>Mesquita Alta S. Brás</i>	
<i>Beáta M. S. Silva</i>	<i>Bomfim S. 16.º andar</i>	539452418
<i>Ingrid Silva</i>	<i>" "</i>	5394548785

Abaixo-assinado em defesa da saúde e meio ambiente no sítio do Peral (concelho de São Brás de Alportel)

Nome, apelidos e assinatura	Morada	BI (passport or resident ID)
Mariano José Ayala Ruano / C. Agt.	Ruins de Trinis, 251-2 Peral	11182780
Vitor Gonçalves	Sítio do novo campo, Peral	11839103
Suzana Gonçalves	Lote do José Gonçalves Peral	10186038
Rui Gonçalves	Sítio do João Gonçalves Peral	12934253
Pedro Gonçalves	Sítio do João Gonçalves Peral	
Cristina de Jesus / Cristina	Sítio do João Gonçalves Peral	
Amanda Rodrigues	Sítio do João Gonçalves Peral	
Breno Miguel Rodrigues	Sítio do João Gonçalves Peral	11300157
Jorge António F. Rodrigues	Sítio do João Gonçalves Peral	
Ana Paula C. Castro Rodrigues	Sítio do João Gonçalves Peral	
Daniel Domingos Martins Rodrigues	Sítio do João Gonçalves Peral	
Vera Susana Martins Rodrigues	Sítio do João Gonçalves Peral	
Marta Solon Martins Rodrigues	Sítio do João Gonçalves Peral	
Humberto Rodrigues	Sítio do João Gonçalves Peral	
Ana Maria Rodrigues	Sítio do João Gonçalves Peral	
João Hipólito de Azevedo	Sítio do João Gonçalves Peral	
João Carlos Fernandes	Sítio do João Gonçalves Peral	114332

ROGÉRIO SILVA  
Advogado

Exm.º Senhor  
Presidente da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Algarve  
Praça da Liberdade, n.º 2  
8000-164 Faro

Ref.º: Pedreira do Peral  
Abaixo-assinado

Olhão, 2012-03-07.

Exm.º Senhor Presidente

Para conhecimento de V. Ex.ª junto envio cópia de documento nesta data  
remitido ao Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel.  
Com os meus respeitosos cumprimentos.

O advogado,





**CORRESPONDÊNCIAS**  
**CORREIO REGISTRADO**  
**TALÃO DE ACEITAÇÃO**



RC 3614 4078 6 PT

ANTES DE PREENCHER, LEIA COM ATENÇÃO, VEJA AS INSTRUÇÕES NO VERSO  
 É O MAIS SEGURO DE ENVIAR DOCUMENTOS E OBJETOS VALIOSOS PORQUE TEM:  
 - TRACADO ESPECIAL - CÓDIGO DE BARRAS COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO  
 - CONTÊNER PROTETOR - LOMBETA PARA TER SEGURO

**DESTINATÁRIO**

NOME

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

MORADA

Praca Dr. L. Rebelo, n.º 2

CÓDIGO POSTAL

8000 164 Faro

**REMETENTE**

NOME

Rogério Silva

MORADA

Advogado - c.º 10202371  
 R. Dr. Teófilo Braga, 41 - 8700 Olhão  
 Tel. (856) 702073 Fax 701645

CÓDIGO POSTAL

8000 000

- NACIONAL  INTERNACIONAL  SIMPLES  REGIÃO  PESSOAL
- CRIAÇÃO VIA POSTAL  NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL  HIBRIDO AÇÃO VIA POSTAL SIMPLES  CRIAÇÃO VIA POSTAL DE ENTREGA
- CORREIO OFICIAL  SIMPLES  SACO MULTIPPOSTAL  LIVRO

**SERVIÇOS ESPECIAIS**

- AVISO DE RECEÇÃO (AO)  DUMILHEO SACO  CONTRA REEMBOLSO (COB)
- VALOR DO CONTRA REEMBOLSO €
- SEGURO EXTRA
- VALOR DO SEGURO EXTRA €
- PESSO B15

**SERVIÇOS DE ALERTA**

- ALERTA SMS TELEFONE  ALERTA EMAIL E-MAIL

**IMPORTANTE: CONSERVE ESTE TALÃO, SERÁ NECESSÁRIO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO OU RECLAMAÇÃO.**  
**ESTE TALÃO NÃO SERVE DE RECIBO DE PAGAMENTO.**  
**AS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 1 ANO PARA O SERVIÇO NACIONAL E 6 MESES PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL.**  
 PARA INTERNET OU PELO TELEFONE É POSSÍVEL SABER ONDE SE ENCONTRA O SEU CORREIO REGISTRADO EM DETERMINADO MOMENTO.

www.correios.pt 707.85.23.26

A PREENCHER PELOS CORREIOS

1185

ALERTANTE

**ROGÉRIO SILVA**  
Advogado

Exm.º Senhor  
Director Regional de Economia do Algarve  
Rua Prof. António Pinheiro e Rosa  
8005 - 546 FARO

Ref.ª: Pedreira do Peral  
Abaixo-assinado

Olhão, 2012-03-07

Exm.º Senhor Director

Para conhecimento de V. Ex.ª junto envio cópia de documento nesta data  
remitido ao Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel.

Com os meus respeitosos cumprimentos.

O advogado,



